

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte) dias”**, considerando a necessidade e Urgência da aquisição devido ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 11826, qual solicita a Anulação do Procedimento Licitatório qual estava com data de abertura prevista no dia 21 de Agosto de 2019, bem como devido a Revogação do Procedimento Licitatório com abertura do dia 16 de Setembro de 2019, qual ficou com preços inexequíveis e o Contrato Vigente até 21 de Outubro de 2019 encontra-se sem saldo para aquisição dos itens.

E após pesquisa de preços, sugerimos aquisição do Combustível com a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

O valor total cotado por este Departamento foi de R\$ 44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos Reais), conforme tabela abaixo e orçamento em anexo.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	5.500	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,39	R\$ 24.145,00
2	5.500	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,65	R\$ 20.075,00
TOTAL					R\$ 44.220,00

Importante destacar a Urgência devido ao uso diário e toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar ainda mais os cofres públicos.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Assim solicitamos que a contratação seja realizada via dispensa até posterior abertura de procedimento licitatório.

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 25 de Setembro de 2019.

DAIANE DE LURDES DAMIÃO
Secretário Municipal de Administração



ORÇAMENTO

A prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Empresa: Comercio de Combustíveis Conrado e Conrado Ltda

Endereço: Rua Generoso Karpinski, 87

CNPJ: 04.118.622/0001-70

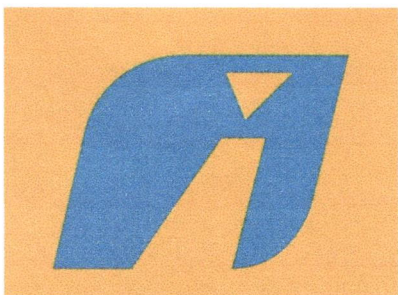
Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	5.500	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,39	R\$ 24.145,00
2	5.500	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$3,65	R\$ 20.075,00
TOTAL					R\$ 44.220,00

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME**
CNPJ 04.118.622/0001-70
CAD. ICMS 90221748-75
Rua Generoso Karpinski, 87
Centro - Fone (42) 3644-1206
CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

DATA

ASSINATURA

25 de setembro de 2019



JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
 CNPJ: 14.687.708/0001-77

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 106 - CENTRO - CEP 85230-000
 FONE: (42) 3644-1146 SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

ORÇAMENTO

A prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	5.500	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,41	R\$ 24.255,00
2	5.500	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$3,73	R\$ 20.515,00
TOTAL: QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS					R\$ 44.770,00

Alexandro Koteznowski SANTA MARIA DO OESTE, 23/09/2019.

CNPJ 14.687.708/0001 - 77
 JAGHER E RANK LTDA



AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI

CNPJ: 24.829.052/0001-33

IE:9073966814

fone: (42) 3646-2002

Rua Visconde de Guarapuava N.380, Centro, Pitanga-PR

ORÇAMENTO

A prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Empresa: AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI

Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 380. CENTRO.

CNPJ: 24.829.052/0001-33

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	5.500	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,40	R\$ 24.200,00
2	5.500	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$3,72	R\$ 20.460,00
TOTAL: QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS					R\$ 44.660,00

24.829.052/0001-33

AUTO POSTO ITAMARATI
LTDA

Rua Visconde de Guarapuava, 380
Centro

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

PITANGA, 23/09/2019.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração referente a, **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina e Óleo Diesel D-10), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte) dias”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

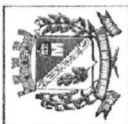
- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos Reais).

Santa Maria do Oeste, 25 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/09/2019

Página: 1

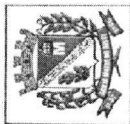
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORG/APU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	150.000,00	102.649,04	47.350,96
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	150.000,00	150.000,00	102.649,04	47.350,96
04.122.0401.2016 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	150.000,00	150.000,00	102.649,04	47.350,96
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00560 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	102.649,04	47.350,96
Total Geral	150.000,00	150.000,00	102.649,04	47.350,96

Critério de seleção:

Data do cálculo: 26/09/2019
 Órgão entre: 04 e 04
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00
 Fonte de recurso entre: 000000 e 000000

Mrs. Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR/05290/MO-1
 CPF 036.934.189-93

FLS. Nº 08
 26/09/2019 15:28:35



Município de Santa Maria do Oeste - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/09/2019

Página: 1

Equipário

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.130.000,00	1.180.000,00	1.126.888,34	53.111,66
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	630.000,00	630.000,00	610.247,86	19.752,14
26.782.2601.2053 Atividades do Departamento de Viação	600.000,00	600.000,00	597.043,27	2.956,73
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	600.000,00	597.043,27	2.956,73
02350 E 0000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	13.204,59	16.795,41
26.782.2601.2054 Infraestrutura em Transporte - Recursos CIDE	30.000,00	30.000,00	13.204,59	16.795,41
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	550.000,00	516.640,48	33.359,52
02390 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10886/04, art. 1ºE)	500.000,00	550.000,00	516.640,48	33.359,52
003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	500.000,00	550.000,00	516.640,48	33.359,52
26.782.2601.2055 Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	500.000,00	550.000,00	516.640,48	33.359,52
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	550.000,00	516.640,48	33.359,52
02410 E 0000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.130.000,00	1.180.000,00	1.126.888,34	53.111,66
Total Geral	1.130.000,00	1.180.000,00	1.126.888,34	53.111,66

Critério de seleção:

Data do cálculo: 26/09/2019
 Orgão entre: 10 e 10
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00512

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC PR 052/04/O-2
 CPF-056.934.189-93

FLS. Nº 000
 26/09/2019 15:28:09



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 30

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **026/2019**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **065/2019**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Daiane de Lurdes Damião, em data de 25 de Setembro de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina e óleo Diesel S-10), PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** pelo período de **20 dias**. Conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 25 de Setembro de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 44.220,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Foram colacionados 03 (três) orçamentos: das empresas: **01- COM. DE COMB. CONRADO & CONRADO LTDA-ME.; 02- AUTO**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2021
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História

FLS. Nº 11

POSTO ITAMARATI EIRELI., e 03- JAGHER E RANK COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME., conforme fls. 04/06.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **01- COM. DE COMB. CONRADO & CONRADO LTDA-ME** CNPJ 04.118.622/0001-70, localizado na Rua Generoso Karpinski, nº 87, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: -IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”**”.

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “ A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).



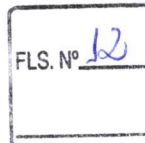
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade que ama seus Municípios



Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Setembro de 2019.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina e Óleo Diesel S-10), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte) dias**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Setembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 065/2019****REFERENTE: DISPENSA N.º 026/2019**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina e Óleo Diesel S-10), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte) dias”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	5.500	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,39	R\$ 24.145,00
2	5.500	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,65	R\$ 20.075,00
TOTAL					R\$ 44.220,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 25 de Setembro de 2019.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

ADA OLIVEIRA CONRADO, brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, nascida em 19/06/1945, em - Paraná, portadora do RG: 1.057.367 SSP/PR, e CPF: 427.588.669-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 592, na cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85.230-000, **EMPRESÁRIO ADA OLIVEIRA CONRADO**, sediada a Rua Generoso Karpinski, 87, centro, da cidade de Santa Maria do Oeste, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110517800-8, CNPJ sob o nº 04.118.622/0001-70, fazendo uso que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº128, de 19.12.2008, ora transformada seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **MARCELO CONRADO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1971 em Pitanga - Paraná, portador do RG: 5.333.144-0SSP/PR, e CPF: 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1414, centro, cidade de Santa Maria do Oeste Paraná, CEP: 85.230-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de, **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA.**

SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Generoso Karpinski, 87, centro, cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85230-000.

TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

QUARTA: O objeto social é: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 5050-4/00); COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) (CNAE 5247-7/00).**

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

SEXTA: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, a



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ser integralizada, em moeda corrente nacional, neste ato, da seguinte forma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	QUOTAS	%	VALOR
ADA OLIVEIRA CONRADO	900	3	900,00
MARCELO CONRADO	29.100	97	29.100,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

DECIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.



[Handwritten signatures and scribbles]

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONFAJO LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DÉCIMA QUINTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO CONRADO**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

DÉCIMA SETIMA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

DÉCIMA NONA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

VIGESIMA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

VIGESIMA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo poderão receber uma retirada a título de **pró-labore** mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

VIGÉSIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

VIGÉSIMA QUARTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

VIGÉSIMA QUINTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

VIGÉSIMA SEXTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02: e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

VIGÉSIMA SETIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas. (art. 1058 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

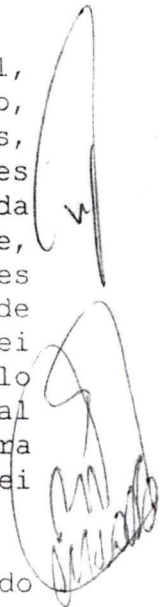
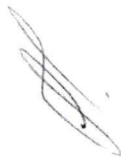
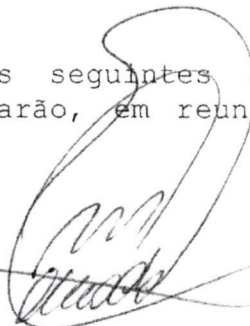
TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

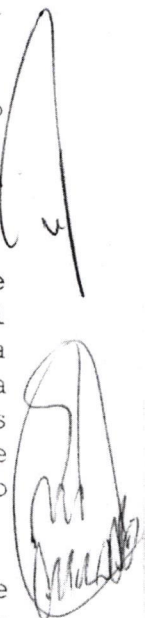
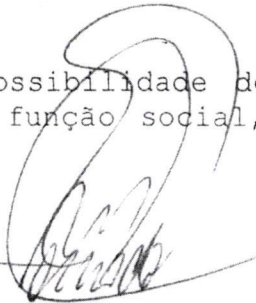
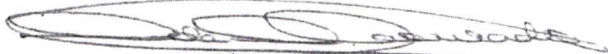
TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

TRIGÉSIMA SETIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO UNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexigibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

TRIGESIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRAJO LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

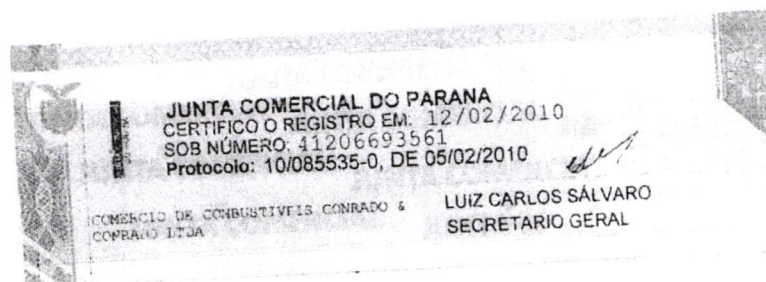
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital, 18 de janeiro de 2010.

ADA OLIVEIRA CONRADO

MARCELO CONRADO



COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME
CNPJ Nº 04.118.622/0001-70



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADA OLIVEIRA CONRADO, brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, nascida em 19/06/1945, em - Paraná, portadora do RG: 1.057.367 SSP/PR, e CPF: 427.588.669-00, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 592, na cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85.230-000, **MARCELO CONRADO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1971 em Pitanga - Paraná, portador do RG: 5.333.144-0SSP/PR, e CPF: 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1414, centro, cidade de Santa Maria do Oeste Paraná, CEP: 85.230-000, sócios da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME**, com sede e foro a Rua Generoso Karpinski, 87, centro, cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85230-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206693561 em 31/10/2000, CNPJ sob nº 04.118.622/0001-70. Resolvem alterar o contrato conforme cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ADA OLIVEIRA CONRADO**, acima qualificada, transferindo suas 900 (novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, somando um total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para a Sócia ingressante, a Sra. **ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO**, Brasileira, casada sob regime parcial de bens, comerciante, nascida no dia 01/09/1978, natural de Guarapuava/Pr, portadora do CPF nº 021.310.979-48 e RG nº 6.496.417-8 SSP/PR, Residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, 1414, centro, cidade de Santa Maria do Oeste Pr CEP 85230-000.

SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	QUOTAS	%	VALOR
MARCELO CONRADO	29.100	97	29.100,00
ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO	900	3	900,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

TERCEIRA: O objeto social da empresa que era **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)** com a presente alteração passa a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E LOJA CONVENIENCIA.**

QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato



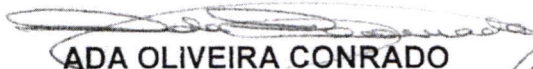
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME
CNPJ Nº 04.118.622/0001-70



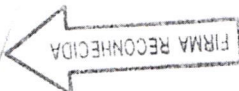
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de julho de 2012.


ADA OLIVEIRA CONRADO


MARCELO CONRADO

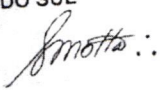



ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2012
SOB NÚMERO: 20125076916
Protocolo: 12/507691-6, DE 18/07/2012

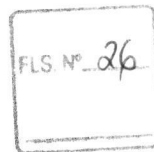
Empresa: 41 2 0669356 1
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO &
CONRADO LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Fabiano Kerber
RG 6.873.834-2
AGENCIA DO SUL-PR
RELATOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**
CNPJ: **04.118.622/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:01 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: **D73C.6A13.D2AA.9E9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.118.622/0001-70**Razão Social:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTDA**Endereço:** RUA GENEROSO KARPINSKI 87 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR
/ 85230-000

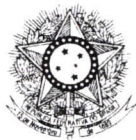
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019**Certificação Número:** 2019082902381428203442

Informação obtida em 11/09/2019 14:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.118.622/0001-70

Certidão nº: 183389294/2019

Expedição: 11/09/2019, às 14:20:20

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.118.622/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

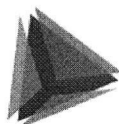
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	65
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina e Óleo Diesel S-10), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte) dias.
Dotação Orçamentária*	0400404122040120163390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.220,00
Data Publicação Termo ratificação	26/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 (Logout)

FLS. Nº 30 Nº 1117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 057/2018
EXTRATO DO Nº1 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, **CONTRATADO: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vicente Machado, 725 - CEP: 85012250 - Bairro: Triunfo inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EDSON CATUZZO**, Rua Vicente Machado, 725 - CEP: 85012250, portador do RG nº 1418609 e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.407.889-72 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 190/2018 da Tomada de preços 09/2018, fica prorrogado pelo período **17/09/2019 até 23/09/2020** aquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Fica reajustado o valor unitário total dos itens do Contrato Administrativo nº 190/2018, por igual valor conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNIDADE DO ITEM (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ADITIVO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO SOFTWARE O Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, POR PREÇOS GLOBAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Sistema de Controladoria Pública, Planejamento, Orçamento e Patrimônio Público Módulo Sistema de Licitações e Compras	R\$17.000,00	12,00	R\$ 164.400,00

<p>Módulo Sistema de Controle Interno e Folha de Pagamento</p> <p>Módulo Sistema de Frotas</p> <p>Módulo Sistema de Portal da Transparência</p> <p>Módulo Sistema de Tributação e Dívida Ativa</p> <p>Módulo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>Em todos os Módulos dos Sistemas, estão inclusos o Suporte Técnico Operacional por todo o período Pós-implantação.</p>			
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 17/09/2019

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº27/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 79/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: E O L RODRIGUES PESCA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD PR 463 - s/n Zona Rural - CEP: 87840000 - Bairro: Zona Rural, Uniflor/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.255.696/0002-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ODAIR DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº 43616757 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 614.478.039-49 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESSE EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 25/09/2019 (vinte e cinco dias de setembro de 2019)

VOGÊNCIA: 23/09/2020 (vinte e três dias de setembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 37.126,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82
PORTARIA Nº 549/2019

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública **MARIA LUIZA VIDAL**, Licença Especial pelo período de três (03) meses, referente aos períodos aquisitivos dos exercícios de 06/2003 a 06/2008, para serem usufruídas a partir de 24/09/2019 a 22/12/2019, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 23 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de Setembro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-500 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 399/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa HELLA DECORAÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: R\$2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.18.542.1401.2.078.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019
MODALIDADE: Dispensa, nº. 36/2019
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-500 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 36/2019

OBJETO: Aquisição de divisórias e persianas com instalação, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Faço o confido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para aquisição de divisórias e persianas com instalação, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 36/2019, totalizando o valor de **R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, para a **HELLA DECORAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.586.129/0001-83, estabelecida na Rua Caetano Munhoz da Roxa 225, Centro, Cidade de Pitanga, PR, CEP: 85200-000

Em conformidade com o Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 20 de setembro de 2019.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 93.684.844/0001-26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina e Óleo Diesel S-10), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte) dias". Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Setembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 93.684.844/0001-26

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2019
REFERENTE: DISPENSA Nº 026/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina e Óleo Diesel S-10), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte) dias".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	3.500	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agência Nacional de Petróleo)	R\$ 4,39	R\$ 24.145,00
2	5.503	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	R\$ 3,65	R\$ 20.075,00
TOTAL					R\$ 44.220,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste, 25 de Setembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-500 - P I T A N G A - PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 40/2018

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 40/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa INGA DIGITAL LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.376.039/0001-12, já qualificada, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 40/2018, referente à licitação nº. 05/2018, na modalidade PREGÃO, para Contratação de empresa prestadora de serviços para implantação, treinamento e manutenção técnica de SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE E APLICATIVOS INTEGRADOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ACS E ACE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto, qual vencimento é 08/03/2019, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 08/03/2020. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unit
1	12	MB	MANUTENÇÃO/MENSA	R\$ 5.640,00
1	3	12	MANUTENÇÃO/MENSA	R\$ 5.760,00
1	5	12	MANUTENÇÃO/MENSA	R\$ 18.332,50
1	7	12	MANUTENÇÃO/MENSA	R\$ 10.669,93

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga 01/03/2019

ORIGINALMENTE ASSINADO
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ORIGINALMENTE ASSINADO
INGA DIGITAL LTDA - ME

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2019**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado por Marcelo Conrado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.333.144-0 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 026/2019, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10)**, para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte dias”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, pelo Valor Total de R\$ 44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme a descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	5.500	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,39	R\$ 24.145,00
2	5.500	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,65	R\$ 20.075,00
TOTAL					R\$ 44.220,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) Horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o equipamento no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito subsequente após entrega e apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 20 (Vinte) dias iniciando-se na presente data, com prazo final em 15/10/2019.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



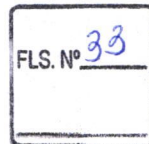
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cadastrado em uma Nova História



2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;



II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



União 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História

FLS. Nº 35

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Setembro de 2019.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado:

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME

João Vitor Zago da Rocha
RG: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte) dias”

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	5.500	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 4,39	R\$ 24.145,00
2	5.500	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,65	R\$ 20.075,00
TOTAL					R\$ 44.220,00

Valor Total Global de R\$ 44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais).

Data de assinatura: 26 de Setembro de 2019.

Vigência: 15/10/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP. 81.330-000 - PALMITAL (PR) 3044-1337/244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 20 (Vinte) dias"

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	5.500	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agência Nacional de Petróleo)	R\$ 4,39	R\$ 24.145,00
2	5.500	Litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo)	R\$ 3,85	R\$ 20.075,00
TOTAL					R\$ 44.220,00

Valor Total Global de R\$ 44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais).

Data de assinatura: 26 de Setembro de 2019.
Vigência: 15/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
Acordo de Cooperação - Lei Federal nº 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ/MF 00.867.316/0001-85, com endereço à Estrada Egleci Terezinha Gomes Campanini, 419, Centro, Palmital – PR.

Tipo de parceria: Acordo de Cooperação

Objeto da parceria: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de acordo de cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Palmital-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Palmital – PR.

O objetivo do Acordo de Cooperação é a cessão de servidores municipais, servidores públicos do Município visando agilizar e melhorar a qualidade de prestação de serviços ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Palmital-PR.

Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público: O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se no art. 30, inciso VI da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese do art. 30, inciso VI da Lei 13.109/2014 que declara ser inexigível o Chamamento Público quando "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Palmital-PR, 25 de setembro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Luplon, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Palmital

DO OBJETO: Acordo de Cooperação para ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para atendimento na Educação Especial, em especial a cessão de servidores.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O ônus da Cessão de Servidores ficará a cargo da Administração Municipal.

DOS CARGOS CEDIDOS: Serão designados através de portaria servidores para desenvolver as seguintes funções:

01	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS
02	PROFESSORA	20 HORAS
03	PSICÓLOGA	12 HORAS
04	MOTORISTA	40 HORAS
05	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
06	PROFESSORA	20 HORAS

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até 25/09/2020.
Palmital - PR, 25 de setembro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Luplon, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.